

PORTARIA CEETEPS Nº 343, de 19 de agosto de 2009

Dispõe sobre a minuta de Contrato de Aprendizagem, a que se referem os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterados pela Lei Federal nº 10.097, de 19, publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Para firmar Contrato de Aprendizagem com empresa da região, na condição de Aluno Aprendiz, de conformidade com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterados pela Lei Federal nº 10.097/2000 e pelo Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, o aluno regularmente matriculado em um dos cursos técnicos de unidade escolar, deste Centro, deverá utilizar a minuta padrão anexa à presente Portaria, em sua forma e conteúdo, não podendo sofrer alterações de qualquer espécie.

Artigo 2º - A Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar ao Gabinete da Superintendência, semestralmente, relatório referente aos Contratos de Aprendizagem firmados em conformidade com a presente Portaria.

Artigo 3º - A Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada - UFIEC, deste CEETEPS, expedirá instruções complementares para aplicação do disposto na presente Portaria.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especificamente, a Portaria CEETEPS nº 52, de 19, publicada no D.O. de 22/05/2003.

LAURA LAGANÁ
Diretora Superintendente

MINUTA ANEXA À PORTARIA CEETEPS N° 343/2009.

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

(Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal n° 5.598, de 1° de dezembro de 2005)

Pelo presente instrumento entre as partes **(Nome da Empresa)** _____
CNPJ n° _____/ _____ - _____, com sede na
_____ (endereço) _____ bairro _____,
município _____, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu responsável
legal, doravante designado EMPREGADOR e o(a) aluno(a) do CEETEPS
_____ (nome) _____, residente na _____
(endereço) _____, bairro _____, município _____, Estado de São Paulo,
portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° _____, série _____, neste ato
assistido pelo seu responsável legal (no caso de menor de dezoito anos), designado EMPREGADO, fica
justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1ª

O EMPREGADOR admite como seu EMPREGADO, conforme dispõe o artigo 428 da Consolidação das
Leis do Trabalho, _____ (nome) _____, aluno(a) regularmente matriculado(a)
no curso de _____ (informar o nome do curso) _____, com carga horária total de **horas**
do curso: 1200 ou 1600 horas, validado no MTE sob n° _____ e CBO _____ oferecido
pela Escola Técnica Estadual _____, com sede à _____ (endereço) _____,
município _____, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza.

Cláusula 2ª

A aprendizagem a que se refere a cláusula anterior será desenvolvida em dois ambientes: na unidade
de formação profissional, que proporcionará programa de aprendizagem técnico-profissional
metódico, conforme Plano de Curso, disponível na Secretaria da Escola, devidamente autorizado, por
meio de Portaria da Unidade de Ensino Médio e Técnico - CETEC, do CEETEPS, com fundamento na
Resolução SE n° 078, de 07/11/2008, e nos termos da Lei Federal 9394/96, Decreto Federal n° 5.154/04,
Resolução CNE/CEB 4/99, atualizada pela Resolução CNE/CEB n° 1/2005, Parecer CNE/CEB n° 11,
de 12/06/2008, Resolução CNE/CEB n° 3, de 09/07/2008, Deliberação CEE 79/2008, das Indicações
08/2000 e 80/2008, com pareceres da Sipervisão Educacional do próprio CEETEPS, e na empresa
empregadora, onde desenvolverá tarefas de prática profissional em ambiente compatível com sua
idade e com a aprendizagem metódica por ele recebida na escola e que faz parte do Plano de Curso
acima referido, do qual o Empregador declara ter pleno conhecimento.

Cláusula 3ª

Observadas as disposições do § 3º do artigo 428 e artigo 432, da CLT, a duração do contrato será de
Xis meses _____ (informar período, não superior à duração do curso em que o aluno estiver
matriculado), iniciando em ____ / ____ / ____ e concluindo em ____ / ____ / ____
_____, com jornada diária de **8:00** _____ (informar total de horas, incluir as do curso), de segunda a
sexta-feira, perfazendo o total de **40:00** _____ (total de horas diárias x 5) horas semanais,
compreendendo atividades nos dois ambientes da cláusula anterior, respeitados os direitos trabalhistas
previstos na CLT, especificamente no que se refere às férias, que devem sempre coincidir com o
período de prática profissional e com as férias escolares.
No período de férias do curso teórico não coincidente com as férias do EMPREGADO na empresa, este
poderá cumprir a jornada diária na sua totalidade na empresa.

Cláusula 4ª

A jornada de trabalho diária do EMPREGADO compreenderá **04:00** (informar o nº de horas diárias de aulas teóricas) _____, de **segunda a sexta**, no local especificado na cláusula 1º, das **13:00** às **17:00**, acrescida de **04:00** (informar o nº de horas na empresa) _____, horas diárias para prática profissional simultânea, a ser desenvolvida na _____ (endereço da empresa) _____, no horário das **08:00** às **12:00**, de **segunda a sexta**.

Cláusula 5ª

O salário do empregado não será, em hipótese alguma, inferior ao salário mínimo hora, multiplicado pelo número de horas contratadas, conforme previsto em Lei, salvo condição mais favorável.

Cláusula 6ª

O presente contrato de aprendizagem, com prazo determinado, pressupõe a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social conforme artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 7ª

O EMPREGADO se obriga a exibir ao EMPREGADOR, sempre que for solicitado, o documento emitido pela Escola Técnica Estadual, referida na Cláusula 1ª, que comprove sua frequência às aulas e o seu aproveitamento em períodos estabelecidos no Plano de Curso em que estiver matriculado.

Cláusula 8ª

Este contrato se extinguirá ao seu término ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, exceto nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Federal nº 5.598, de 1º/12/2005, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses previstas no artigo 433 da CLT e no Artigo 28 do mesmo Decreto acima citado:

desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz (hipótese que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem teórica, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática);

falta disciplinar grave;

ausências injustificadas à escola regular que implique perda do período letivo (comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular);

a pedido do aprendiz.

Cláusula 9ª

O EMPREGADO obriga-se a freqüentar regularmente as aulas e demais atos escolares, na Escola Técnica Estadual _____, na qual está matriculado, bem como cumprir o regimento e disposições disciplinares.

Cláusula 10

O EMPREGADO encontra-se devidamente matriculado no _____ ciclo do Ensino Técnico, comprometendo-se o EMPREGADOR a acompanhar a sua frequência às aulas.

Cláusula 11

O EMPREGADO obriga-se a obedecer às normas e regulamentos de segurança adotada durante as fases de realização do período de prática profissional.

E por acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, _____ de _____ de 2013.

EMPREGADOR

EMPREGADO

Responsável legal pelo Empregado menor de 18 anos

Testemunhas

1) _____

Nome:
RG n°:

2) _____

Nome:
RG n°:

FILIAL EXECUTORA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA -

Etec _____

Data _____

Nome do Diretor(a) ou Professor Orientador de Aprendizagem _____

Assinatura do Diretor(a) ou Professor Orientador de Aprendizagem _____